



DORNELIS & ADVOGADOS ASSOCIADOS

ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA

E-BOOK

MUDANÇA DE PRENOME E
Garet Book
SOBRENOME

ESCRITO POR
THIAGO DORNELIS



@dornelisdvogado



www.dornelisdvogado.com.br

CAPÍTULO 1: INTRODUÇÃO

A Lei nº 14.382, publicada em 15 de junho de 2021, trouxe importantes alterações aos registros públicos brasileiros. Uma das principais mudanças é a possibilidade de alteração de prenome e sobrenome, bem como a inclusão de apelido notório e acréscimo de sobrenome de ascendente. Além disso, a nova lei também autoriza a alteração de nome em situações específicas, as quais mencionaremos a seguir.

Neste e-book, vamos abordar cada um desses tópicos com mais detalhes, explicando o que mudou com a nova lei e como isso pode afetar você.

CAPÍTULO 2: ALTERAÇÃO DE PRENOME E SOBRENOME

A nova lei permite a alteração do prenome e acréscimo de sobrenome pela via administrativa. Entretanto, é necessário que o novo nome não cause constrangimento ou situações vexatórias para o indivíduo. Já na alteração do sobrenome, é preciso apresentar uma justificativa para a mudança. Essa justificativa pode ser, por exemplo, a inclusão de sobrenome de ascendente ou a exclusão de sobrenome por motivo religioso, abandono afetivo ou constrangimento.

No entanto, é importante destacar que a alteração de nome só pode ser realizada uma vez a cada 12 meses. Além disso, é necessário que a mudança não prejudique os direitos de terceiros ou cause prejuízos a outras pessoas.



DORNELIS & ADVOGADOS ASSOCIADOS

ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA

CAPÍTULO 3: INCLUSÃO DE APELIDO NOTÓRIO E ACRÉSCIMO DE SOBRENOME DE ASCENDENTE



A nova lei também permite a inclusão de apelido notório no registro civil, desde que seja utilizado de forma pública e notória. Além disso, é permitido o acréscimo de sobrenome de ascendente, desde que isso não cause prejuízo aos sobrenomes já existentes.

A solicitação de acréscimo de sobrenome de ascendente ou inclusão de apelido notório pode ser feita tanto pela via administrativa quanto judicial. Entretanto, para que seja deferida, é necessário apresentar certidões que comprovem a relação com o ascendente detentor do sobrenome que está sendo requerido. No caso de apelido notório, é preciso provar que a mudança não causará prejuízo a terceiros. É importante destacar que a análise do pedido será realizada pelo juiz, que levará em consideração todos os aspectos envolvidos antes de tomar uma decisão.



DORNELIS & ADVOGADOS ASSOCIADOS

ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA

CAPÍTULO 4: EXCLUSÃO DE SOBRENOME

Em situações específicas, é possível solicitar a alteração do nome por meio judicial. A nova lei estabelece algumas dessas situações, como por exemplo:

- **Exclusão de sobrenome por abandono afetivo:** em casos em que um dos genitores tenha abandonado o filho, é possível solicitar a exclusão do sobrenome do genitor do registro civil do filho. Essa alteração pode ser feita com base na tese judicial de que o sobrenome do genitor causa constrangimento ou sofrimento ao filho.
- **Exclusão de sobrenome por constrangimento:** quando o sobrenome causa constrangimento ao indivíduo, é possível solicitar a exclusão do sobrenome do registro civil. Nesse caso, é possível utilizar a tese judicial de que o sobrenome prejudica a vida social ou profissional do indivíduo.
- **Exclusão de sobrenome por motivo religioso:** quando o sobrenome vai contra as crenças ou convicções religiosas do indivíduo, é possível solicitar a exclusão do sobrenome do registro civil. Essa alteração pode ser feita com base na tese judicial de que o sobrenome causa prejuízo à liberdade religiosa do indivíduo

É importante destacar que a supressão de sobrenome só pode ocorrer em situações específicas, e depende de decisão judicial, ou seja, é necessário procurar um advogado para obter a autorização judicial para realizar a mudança.



DORNELIS & ADVOGADOS ASSOCIADOS

ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA

CAPÍTULO 5: CONCLUSÃO



A Lei nº 14.382 trouxe importantes mudanças aos registros públicos brasileiros, especialmente no que diz respeito à possibilidade de alteração de prenome e sobrenome. Além disso, a nova lei permite a inclusão de apelido notório e acréscimo de sobrenome de ascendente, porém, a exclusão de patronímico ainda depende de decisão judicial

No entanto, é importante destacar que a alteração de nome só pode ser realizada uma vez a cada 12 meses e que, em situações específicas, a alteração de nome só pode ser feita por meio judicial, com a ajuda de um advogado.

Portanto, se você está pensando em alterar seu nome, prenome ou sobrenome, é importante buscar informações e orientações adequadas para realizar a mudança de forma correta e sem prejuízos para si mesmo ou para outras pessoas.

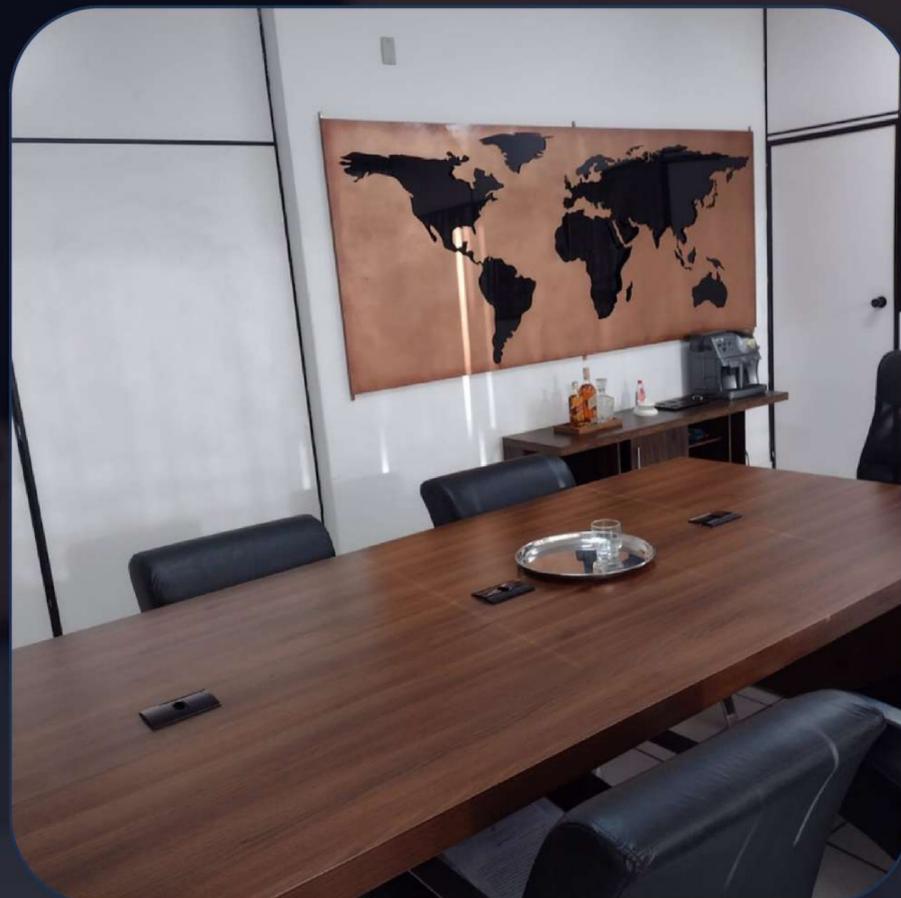
Nós somos um escritório especializado em registros públicos e cidadania italiana. Nós podemos te auxiliar a conquistar esse sonho



NOSSA ESTRUTURA

SALA DE REUNIÃO

Para oferecer um atendimento presencial ainda mais satisfatório aos nossos clientes, o escritório investe em uma estrutura física de excelência. A sala de reunião, por exemplo, é disponibilizada em situações que envolvem ações mais complexas e um número maior de pessoas, garantindo um ambiente adequado e confortável para as discussões jurídicas. Além disso, ela também é utilizada para reuniões entre sócios e equipe, quando são necessárias decisões estratégicas sobre o escritório. Com essas medidas, buscamos aprimorar ainda mais a qualidade do nosso atendimento e oferecer um espaço propício para o sucesso de cada caso.



ATENDIMENTO VIRTUAL

Para oferecer ainda mais comodidade aos clientes, nosso escritório atua na modalidade virtual, acompanhando a evolução da tecnologia. Investimos em tecnologia e atendimento virtual seguro para atender a demanda crescente de processos que ocorrem de maneira virtual, especialmente aqueles que envolvem retificação de registro civil, como mudança de prenome e sobrenome. Dessa forma, nossos serviços são acessíveis em todo o Brasil. Com essa iniciativa, buscamos sempre oferecer um atendimento moderno, ágil e de qualidade aos nossos clientes, independentemente da sua localização.



NOSSAS PREMIAÇÕES

Dr. Thiago Dornelis é um renomado advogado, que se destaca por sua atuação no âmbito dos Registros Públicos e na defesa dos direitos sociais. Seu vasto conhecimento especializado e experiência têm conquistado reconhecimento e premiações ao longo de sua carreira.

Graças à sua atuação no Direito dos Registros Públicos, Dr. Thiago Dornelis recebeu diversas homenagens e premiações. Ele foi agraciado com a premiação da revista Gente em Evidência em quatro oportunidades, demonstrando o reconhecimento de seu trabalho pela mídia especializada.

Além dessas premiações, a atriz do SBT Hellen Ganzaroli também reconheceu o trabalho de Thiago Dornelis e o premiou por sua atuação na defesa dos direitos sociais. Esse reconhecimento evidencia a sensibilidade do Dr. Thiago para com as questões sociais, bem como seu compromisso com a justiça e a equidade.

A premiação recebida por Dr. Thiago Dornelis é reflexo de sua atuação profissional de excelência. Sua expertise em Direito dos Registros Públicos e sua defesa dos direitos sociais o tornam um profissional respeitado e admirado no meio jurídico. Ele conta com uma vasta carteira de clientes satisfeitos, que confiam em seu trabalho e em sua capacidade de oferecer soluções jurídicas eficientes e personalizadas.